



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6682 , DE 26 DE JANEIRO DE 1995.

Constitui Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, para proceder arrolamento do material de consumo e permanente, existente em 31.12.94, no almoxarifado e realizar levantamento do patrimônio, em todos os Municípios do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Grupo Especial de Trabalho, com a finalidade de arrolar todo material de consumo e permanente existente no almoxarifado e proceder a conferência dos bens patrimoniais existentes nos órgãos da Secretaria de Estado da Educação, em todo o Estado, no período de 02.01.95 a 30.06.95.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o referido Grupo de Trabalho:

I - Coordenador:

GERALDO APARECIDO CARRARO

II - Apoio Administrativo:

RUI BRASIL DO NASCIMENTO
SANDRA CRISTINA SANTOS COSTA
RUBENS NONATO MATIAS
ABNAEL CARVALHO DE LIMA
ARGENTINA PINHEIRO FERNANDES
DORASONIA ALVES DOS ANJOS
JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA

Publicado no Diário Oficial
de 31/04 de dia 30/01 1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 682, DE 26 DE JANEIRO DE 1955.

Constitui Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, para proceder arrolamento de material de consumo e permanente, existente em 31.12.54, no almoxarifado e realizar levantamento do patrimonial, em todos os Municípios do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica constituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Grupo Especial de Trabalho, com finalidade de arrolar todo material de consumo e permanente existente no almoxarifado e proceder a conferência dos bens patrimoniais existentes nos órgãos da Secretaria de Estado de Educação, em todo o Estado, no período de 02.01.55 a 30.06.55.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o referido Grupo de Trabalho:

I - Coordenador:

GERALDO APARECIDO CARRARO

II - Apoio Administrativo:

- RUI REZIL DO NASCIMENTO
- SANDRA CRISTINA SANTOS COSTA
- LUIZES NONATO MATIAS
- ANAEL CARVALHO DE LIMA
- ARGENTINA PINHEIRO FERNANDES
- DORASCITA ALVES DOS ANJOS
- JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

Art. 3º - Fica estabelecida uma gratificação mensal, com base na Referência "F", Classe VII, da Tabela Salarial do Estado, conforme segue:

- I - Coordenador - 7 (sete) vezes;
- II - Apoio Administrativo - 2 (duas) vezes.

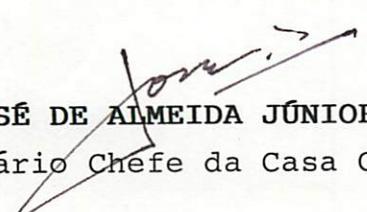
Art. 4º - O Coordenador do Grupo Especial de Trabalho, instituído por este Decreto, deverá apresentar ao Secretário de Estado da Educação, relatório mensal dos serviços executados no período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 26 de janeiro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil